



# Prefeitura Municipal de Altaneira

**LEI N° 385**

De 02 de maio de 2003.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVÊNÇÃO A ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DE ALTANEIRA -  
AUNA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação Universitária de Altaneira-AUNA, no valor mensal de 1.068,75 (hum mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para custeio com as despesas de transportes de estudantes universitários exclusivamente.

**Art. 2°.** Para efeito do parágrafo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Altaneira e a Associação Universitária de Altaneira-AUNA.

**Art. 3°.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2003.

**Art. 5°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,  
em 02 de maio de 2003.

  
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 004/2003  
De 28 de abril de 2003.

**A P R O V A D O**

EM 30/04/2003

*[Handwritten signature]*

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO

Em 30/04/2003

*[Handwritten signature]*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO  
UNIVERSITÁRIA DE ALTANEIRA -  
AUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a Associação Universitária de Altaneira-AUNA, no valor mensal de 1.068,75 (hum mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para custeio com as despesas de transportes de estudantes universitários exclusivamente.

**Art. 2º.** Para efeito do parágrafo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Altaneira e a Associação Universitária de Altaneira-AUNA.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2003.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,  
em 28 de abril de 2003.

*[Handwritten signature]*  
JOÃO IVAN ALCANTARA  
PREFEITO MUNICIPAL